



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 233/2022/PGE/DER-RO, FIRMADO EM 21 DE SETEMBRO DE 2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA, E O MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.074409/2022-04.

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral Adjunto, o Sr. **PHILIFE RODRIGUES MAIA LEITE**, nomeado por meio do Decreto de 31 de dezembro de 2022, DOE Edição Suplementar 25.1, de 31 de dezembro de 2022, autorizado conforme Portaria nº 2189 de 28 de agosto de 2023.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor, **FABIOMAR AGOSTINI BENTO**, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito (Id.0056782010).

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO Nº 233/2022/PGE/DER-RO**, que tem por finalidade a a prorrogação dos prazos de vigência e execução do objeto, conforme pleiteado pelo Conveniente nos Ofício nº 211/CONVÊNIOS/2024 (Id.0055539270), autorizado pela Concedente (Id.0056385916), com fundamento na manifestação técnica contida no Parecer nº 7/2025/DER-GAATEC (Id.0056265642) e na manifestação jurídica contida na informação nº 3/2025/PGE-DERADM (Id.0056428293), mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 233/2022/PGE/DER-RO**, até a data de **11 de agosto de 2025**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa do **CONVENENTE** mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência entre 120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterà as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam unificados os prazos previstos na **CLÁUSULA SEGUNDA caput e PARÁGRAFO SEGUNDO** do Termo de Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

PHILIFE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor Geral Adjunto do DER/RO
Portaria nº 2189 de 28 de agosto de 2023

FABIOMAR AGOSTINI BENTO

Prefeito do Município de Costa Marques/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011,
segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.
Visto pelo Procurador de Estado.

Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio



Documento assinado eletronicamente por **FABIOMAR AGOSTINI BENTO**, **Usuário Externo**, em 28/01/2025, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **PHILIFE RODRIGUES MAIA LEITE**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 03/02/2025, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056686673** e o código CRC **2573B834**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.074409/2022-04

SEI nº 0056686673